



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ATO PGJ N.º 002/2013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 535779.2011.PGJ, que trata sobre recurso administrativo interposto pela Exma. Sra. Dra. **DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, em face da decisão proferida nos autos do Procedimento Interno n.º 484631.2011, onde apurado a conduta funcional do servidor **FABRÍCIO MARTINS SILVA**, Agente de Apoio - Administrativo;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 022/2012-CPJ, datada de 03.08.2012, oriunda do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, inciso V, da Lei Complementar n.º 011/93,

**RESOLVE:**

**I – APLICAR** ao servidor **FABRÍCIO MARTINS SILVA**, Agente de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça, a pena de **REPREENSÃO** por infração ao disposto no art. 149, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

**II – DETERMINAR** à Diretoria de Administração que averbe a presente decisão nos assentamentos funcionais do sobredito servidor.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de janeiro de 2012.

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**  
Procurador-Geral de Justiça